



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Avenida Princesa Isabel, 678 São Caetano		De Segunda à Sexta das 08:00 as 14:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 1. DECRETO SUPLEMENTAR - 21-23- CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 2. DECRETO SUPLEMENTAR - 29-23- CONSOLIDADO - REPUBLICAÇÃO
- DECRETO FINANCEIRO - 63.23 DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 64.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 65.23. DECRETO SUPLEMENTAR - CONSOLIDADO
- DECRETO FINANCEIRO - 66.23. DECRETO QDD - CONSOLIDADO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0037-2023 - FISCAIS DOS CONTRATOS - PE Nº 0043-2022

CONTRATAÇÃO DIRETA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA Nº 016-2023

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 098-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016-2023

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO Nº04/2023 - CMS
- RESOLUÇÃO Nº06/2023 - CMDCA
- RESOLUÇÃO Nº07/2023 - CMDCA
- ANEXO I (FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO)
- EDITAL 001/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 21/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 150.000,00, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	135.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	135.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	135.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	135.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	15.000,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 150.000,00

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	30.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 3

Decreto Nº: 21/2023

2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	90.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA E	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	15.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA E	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	15.000,00
2088 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PEJA E	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	15.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	45.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	135.000,00
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	
	15.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	
	15.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	
	150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 22 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	135.000,00	135.000,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	15.000,00	15.000,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549
Data: 2023.02.22 16:46:28 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

Decreto Nº: 21/2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 2

Decreto Nº: 29/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 321.316,43, conforme detalhamento abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	321.316,43
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	321.316,43
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	321.316,43
TOTAL DA UNIDADE:	321.316,43
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	321.316,43

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

1008 - MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.04.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado	100.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	100.000,00
2075 - SEDUC - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.94.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	86.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	86.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	186.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág. 2 / 2

Decreto Nº: 29/2023

2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
2076 - PROGRAMA DA MERENDA ESCOLAR - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	20.545,70
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	20.545,70
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	50.545,70
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
2083 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	24.770,73
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	24.770,73
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	54.770,73
	TOTAL DA UNIDADE:
	321.316,43
	TOTAL DAS ANULAÇÕES:
	321.316,43

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Fevereiro de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001001 - Identificacao das despesas com	321.316,43	321.316,43			

AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:409358175
Dados: 2023.02.28 16:45:39 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 6

Decreto Nº: 63/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.726.439,81, conforme detalhamento abaixo:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2023 - ENCARGOS DA DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00.00.00.00.00.00 - Principal da Div.Cont.Resgatada

65.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

65.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

65.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

65.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2093 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA DA

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica

14.263,81

16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -

14.263,81

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

14.263,81

TOTAL DA UNIDADE:

14.263,81

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

1011 - MAC - CREADH

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

12.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

12.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

12.000,00

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO

3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria

192.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

192.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

192.000,00

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado

653.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

653.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 6

Decreto Nº: 63/2023

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		166.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		166.000,00
2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
4.4.90.51.00.00.00.00.00.00 - Obras e Instalacoes		336.000,00
16320000 - Transferencias do Estado referentes a Convenios e Instrumentos		336.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		1.155.000,00
2120 - MAC - GESTÃO MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		23.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		23.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		23.000,00
2123 - CEREST - VALORIZANDO A SAÚDE DO TRABALHADOR		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		8.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		8.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		8.000,00
2125 - MAC CAPS - ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (REDE MENTAL, CAPS III AD)		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		11.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		11.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		11.000,00
2128 - MAC - UPA - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		7.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		7.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		7.000,00
2129 - MAC - SAMU - SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		28.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		28.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		28.000,00
2133 - VISA - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PREVENÇÃO IST/AIDS/HIV - CERPAT		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		25.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		25.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:		25.000,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		36.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		36.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 6

Decreto Nº: 63/2023

	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	36.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		43.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		43.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA		
4.4.90.52.00.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente		25.176,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		25.176,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	68.176,00
2145 - ACS - GESTÃO E MANUTENÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil		82.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude		82.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	82.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	1.647.176,00
	TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.726.439,81

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		15.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	15.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	15.000,00

0303 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

2006 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas		10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2008 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS		
3.1.90.04.00.00.00.00.00.00 - Contratacao p/Tempo Determinado		10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos		10.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	10.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:	10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 6

Decreto Nº: 63/2023

1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

2035 - GESTAO DE PESSOAL E ENCARGOS

3.1.90.94.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes Restitu.Trabalhistas	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 15.000,00

2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,

3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	271.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	271.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 271.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 286.000,00

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	14.263,81
16600000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social -	14.263,81

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 14.263,81

TOTAL DA UNIDADE: 14.263,81

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.286.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	1.286.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.286.000,00

2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR

3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00

2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR

3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00

2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR

3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00

2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR

3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
 Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
 Itabuna - BA
 CEP: 45.607-700
 CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 6

Decreto Nº: 63/2023

2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	5.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	5.000,00
2130 - APOIO AOS CONSELHOS DE SAÚDE E À PARTICIPAÇÃO POPULAR	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	15.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	15.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	80.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	10.176,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.176,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.32.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita	5.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	5.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.3.90.92.00.00.00.00.00 - Despesas Exercicios Anteriores	5.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	5.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	25.176,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.391.176,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.726.439,81

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Março de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	65.000,00	401.000,00	15001002 - Identificacao das despesas com	1.311.176,00	1.311.176,00
16320000 - Transferencias do Estado	336.000,00	0,00	16600000 - Transferencia de Recursos do	14.263,81	14.263,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.6 / 6

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093
5817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.27
16:22:23 -03'00'

Decreto Nº: 63/2023

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 64/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Março de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40
935817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Dados: 2023.03.27
16:23:06 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	3.150,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.150,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.150,00
TOTAL DOS CRÉDITOS	5.150,00

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.35.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Consultoria	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.33.00.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	3.150,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	3.150,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	3.150,00
TOTAL DA UNIDADE:	3.150,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	5.150,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	5.150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	2.000,00	2.000,00	15001002 - Identificacao das despesas com	3.150,00	3.150,00

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40
935817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:4093581754
9
Dados: 2023.03.27
16:23:26 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 5

Decreto Nº: 65/2023

Abre Suplementação por anulação de dotação (crédito ao orçamento do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2615, de 26 de Dezembro de 2022,

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação (crédito ao Orçamento do Município no valor de R\$ 101.374,50, conforme detalhamento abaixo:

1010 - SECRETARIA DE GESTÃO E INOVAÇÃO

2027 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	16.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	16.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	16.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	16.000,00

1616 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

2071 - PROGRAMA DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS AOS ATLETAS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	2.199,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.199,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.199,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.199,00

1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA

2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	36.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	36.000,00
2074 - SEDUC - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.46.00.00.00.00.00 - Auxilio-Alimentacao	24.999,50
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	24.999,50
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.999,50
TOTAL DA UNIDADE:	60.999,50

1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 5

Decreto Nº: 65/2023

2094 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	1.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2117 - APS - ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	11.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	11.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 11.000,00

2136 - MAC - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA REDE PRÓPRIA	
3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil	10.176,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	10.176,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 10.176,00

TOTAL DA UNIDADE: 21.176,00

TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES: 101.374,50

Artigo 2º O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação (crédito decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE: 1.000,00

TOTAL DA UNIDADE: 1.000,00

0404 - SECRETARIA DE GOVERNO

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.36.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.800,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.800,00

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 5

Decreto Nº: 65/2023

2009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	4.800,00
2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2010 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA PUBLICIDADE LEGAL E INSTITUCIONAL DO	
3.3.90.39.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.564,92
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.564,92
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	2.564,92
	TOTAL DA UNIDADE:
	7.364,92
0505 - SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	
2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
2011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	4.000,00
	TOTAL DA UNIDADE:
	4.000,00
0707 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	2.566,56
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.566,56
2018 - GESTÃO DAS AÇÕES, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS	
3.3.90.40.00.00.00.00.00 - Servicos de Tecnologia da Informacao e	1.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	1.000,00
	TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:
	3.566,56
	TOTAL DA UNIDADE:
	3.566,56
0909 - SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.4 / 5

Decreto Nº: 65/2023

2025 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	68,52
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	68,52
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	68,52
TOTAL DA UNIDADE:	68,52
1111 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
2041 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE LOGRADOUROS,	
3.3.90.36.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	2.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	2.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	2.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	2.000,00
1212 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRANSITO	
2045 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	199,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	199,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	199,00
TOTAL DA UNIDADE:	199,00
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA	
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	6.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	6.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00.00.00.00 - Passagens e Desp.c/Locomocao	30.000,00
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	30.000,00
2080 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00.00.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente	24.999,50
15001001 - Identificacao das despesas com manutencao e desenvolvimento do	24.999,50
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	60.999,50
TOTAL DA UNIDADE:	60.999,50
1801 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2104 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
16610000 - Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistencia	1.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.5 / 5

Decreto Nº: 65/2023

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2111 - COMBATE A ENDEMIAS - GESTÃO E MANUTENÇÃO

3.1.90.11.00.00.00.00.00.00 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

11.000,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

11.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

11.000,00

2121 - AF - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

3.3.90.32.00.00.00.00.00.00 - Material de Distrib.Gratuita

10.176,00

15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude

10.176,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

10.176,00

TOTAL DA UNIDADE:

21.176,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES:

101.374,50

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Março de 2023.

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15000000 - Recursos nao Vinculados de	18.199,00	18.199,00	15001001 - Identificacao das despesas com	60.999,50	60.999,50
15001002 - Identificacao das despesas com	21.176,00	21.176,00	16610000 - Transferencia de Recursos dos	1.000,00	1.000,00

AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Assinado de forma digital por AUGUSTO NARCISO CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.28 17:24:22 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 3

Decreto Nº: 66/2023

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2602, de 8 de Julho de 2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 28 de Março de 2023.

AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40
935817549

Assinado de forma
digital por
AUGUSTO NARCISO
CASTRO:409358175
49
Dados: 2023.03.28
17:24:57 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.2 / 3

DOTAÇÕES ACRESCIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	7.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.93.00.00.00.00.00.00 - Indenizacoes e Restituicoes	600,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.600,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00.00.00 - Material de Consumo	1.300,20
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.300,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.300,20
TOTAL DA UNIDADE:	8.900,20
TOTAL DOS CRÉDITOS	8.900,20

DOTAÇÕES DEDUZIDAS:

1919 - FMSI - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITABUNA

2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diarias-Civil	7.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	7.000,00
2116 - GESTÃO MANUTENÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVO	
3.3.90.91.00.00.00.00.00.00 - Sentencas Judiciais	600,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	600,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	7.600,00
2134 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	
3.3.90.39.00.00.00.00.00.00 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	1.300,20
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut.	1.300,20
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.300,20
TOTAL DA UNIDADE:	8.900,20
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	8.900,20
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES:	8.900,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.3 / 3

RESUMO GERAL DAS FONTES

DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15001002 - Identificacao das despesas com	7.600,00	7.600,00	16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS	1.300,20	1.300,20

AUGUSTO

NARCISO

CASTRO:409

35817549

Assinado de forma
digital por AUGUSTO
NARCISO
CASTRO:40935817549
Dados: 2023.03.28
17:25:18 -03'00'

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA LIC Nº 037/2023 DE 28 DE MARÇO DE 2023

“Nomeia os servidores abaixo relacionados para exercer função de Fiscal Titular e respectivo Fiscal Substituto dos Contratos referentes ao **PE Nº 0043-2022**”

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

Art.1º - Art. 1º - Designar o(s) servidor(es) abaixo elencado(s), para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução em relação aos serviços prestados no âmbito da Secretaria de Transporte e Trânsito, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATO: 0107-2023	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.	
EMPRESA: MARYSTOR COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
NOME: FABIANA CRISTINA SOARES	NOME: LEANDRO GAMA DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 017878-01	MATRÍCULA: 018852-01





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

CONTRATO: 0108-2023	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO.	
EMPRESA: TINPAVI INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI	
FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
NOME: FABIANA CRISTINA SOARES	NOME: LEANDRO GAMA DA SILVA DIAS
MATRÍCULA: 017878-01	MATRÍCULA: 018852-01

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do contrato, revogadas as disposições em contrário.

Itabuna, 28 de março de 2023.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA RATIFICA O TERMO DE DISPENSA N.º. 016/2023, QUE TEM COMO OBJETO A: **“CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA”**. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE. CNPJ/MF N.º. 00.799.205/0001-89. VALOR GLOBAL: R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS).





**AVISO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA**

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016-2023

DISPENSA N°. 016-2023. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA – CNPJ/MF N° 14.147.490/0001-68. **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE. CNPJ/MF N°. 00.799.205/0001-89. **OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DE PROVAS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DO SELETIVO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA”. FUNDAMENTO LEGAL: LEI N°. 8.666/93. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES À CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. **U.O:** 1010. **P/A:** 2027; **E.D:** 339039; **FONTE:** 1.500.0000. **VALOR GLOBAL:**R\$ 516.000,00 (QUINHENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MARÇO DE 2023. **AUGUSTO NARCISO CASTRO - PREFEITO MUNICIPAL.**





CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | ITABUNA / BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 004/2023 DO CMS DE ITABUNA

Dispõe sobre a APROVAÇÃO de adesão ao Programa de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos - Hemodiálise e Acessos Vasculares - Fístula Arteriovenosa.

A presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS), no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela resolução CNS nº 453, de 10 de maio de 2012; Lei Municipal 2.233, de 18 de junho de 2013; Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da legislação brasileira correlata e

Considerando que a Portaria Estadual/BA nº 269, de 03 de março de 2023, que institui o Programa de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos - Hemodiálise e Acessos Vasculares - Fístula Arteriovenosa, para a ampliação da Atenção Especializada em Doença Renal Crônica (DRC) no Estado da Bahia;

Considerando que a referida portaria institui o cofinanciamento estadual que tem como objetivo apoiar financeiramente os serviços de Atenção Especializada a pessoa com doença renal crônica do estado da Bahia, públicos e privados, com e sem fins lucrativos, integrantes da rede SUS no custeio de sessões de hemodiálise ambulatorial e de confecção de fístula arteriovenosa (FAV);

Considerando que o município de Itabuna e o prestador de serviço Hospital Calixto Midlej Filho – HCMF (CNES: 2772280) habilitado para o serviço de Atenção Especializada em DRC com Hemodiálise, cumpre com todos os critérios condicionantes para a adesão e manutenção do cofinanciamento;

Resolve *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde:

Art. 1º Aprovar a adesão ao Programa Estadual de Cofinanciamento a Procedimentos Dialíticos - Hemodiálise e Acessos Vasculares - Fístula Arteriovenosa para o Hospital Calixto Midlej Filho – HCMF.

Art. 2º - Esta publicação entra em vigor na data da sua homologação.

Itabuna, 27 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Liamara Bricídio

-Presidente

Liamara Bricídio Pereira
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosadeitabuna@yahoo.com.br



**CMSI**

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE I T A B U N A / B A H I A

HOMOLOGO a Resolução nº 004, de 27 de março de 2023, do Conselho Municipal de Saúde, no uso de sua competência conforme a Lei Municipal nº 2.233/13.

Lívia Maria Bomfim Mendes Aguiar
Secretário Municipal de Saúde de Itabuna

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABUNA

Praça João Pessoa (Anexo ao SESP), Centro, Itabuna-BA | Telefone/WhatsApp: (73) 3215-0220 | E-mail: conselhosaudeditabuna@yahoo.com.br





RESOLUÇÃO Nº 006, de 30 Março de 2023

Ementa: Dispõe sobre a Convocação do Processo de Escolha do Conselho Tutelar I e II do município de Itabuna-Ba, quadriênio 2024/2027.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que eles são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o processo de Escolha do Conselho Tutelar I e II do município de Itabuna-Ba, para o quadriênio 2024/2027.

Art. 2º - Aprovar o Edital 001/2023 que irá nortear todas as fases do processo de escolha em anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 30 Março de 2023.

Maria D'ajuda Cavalcante Lucas

Maria D'ajuda Cavalcante Lucas
Presidente do CMDCA





RESOLUÇÃO Nº 007, de 30 Março de 2023

Ementa: Institui a Comissão Especial Eleitoral para atuar na Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares I e II do Município de Itabuna e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que eles são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA.

Art. 1º - Institui Comissão Especial Eleitoral com o objetivo de conduzir o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares no Município de Itabuna, a saber, Conselho Tutelar I e II.

Art. 2º - A Comissão Especial Eleitoral, instituída pelo art. 1º desta resolução, será composta pelos Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente a seguir indicados obedecendo ao critério de paridade disposto na Resolução 231.

I – Gersolita Dagorete Campos Almeida dos Santos – (Associação de Pais e Portadores de Síndromes Deficitárias Neurológicas – Núcleo Cuidar);

II – Alenilda Oliveira – (Centro Comunitário Creche Irmã Margarida);

III – Kátia Guedes de Azevedo – (Creche Pequeno Lar);

IV – Inês Sobrinho da Silva Pereira – (Secretaria de Educação);

V – Maria D’ajuda Cavalcante Lucas (Secretaria de Promoção Social e Combate à Pobreza).;

VI – XXX - – Kátia Rejane de Assis Lins (Fundação Itabunense de Cultura e Cidadania – FICC).

§ 1º - A Comissão Especial Eleitoral será presidida pela senhora Celeste Aída Seara Sousa - representante do Lar Fabiano de Cristo.

§ 2º - A Comissão Especial Eleitoral será assessorada tecnicamente pela senhora Jamille Santos Silva – Procuradora do Município e pelo senhor Carlos José Nascimento – Assistente Social do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3º - Não poderão fazer parte da Comissão Especial Eleitoral, os conselheiros que concorrerão ao processo de eleição dos membros do Conselho Tutelar, ou que, possuam cônjuge, companheiro, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, como:

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





filhos, pais, irmãos, enteados, padrasto, madrasta ou tios, que irão participar do processo eleitoral unificado para o cargo de Conselheiro tutelar do Município de Itabuna;

§ 4º - Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA venha a incorrer em algum dos impedimentos previstos no § 2º, deste artigo, será afastado da Comissão Especial Eleitoral, sendo substituído por qualquer outro conselheiro, inclusive suplente.

Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral, instituída por esta Resolução poderá constituir subcomissões internas para auxiliá-la, na realização do processo unificado de seleção para o cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Itabuna.

Art. 4º - Compete a Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca das impugnações das candidaturas podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documentos e realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras das campanhas aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fato que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo de Eleição;
- h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;
- i) Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e os escrutinadores e seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- j) Divulgar, imediatamente após apuração, o resultado final da votação;
- k) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias, e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;
- l) Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- m) Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;





- n) Executar todos os atos necessários para realização do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares;
- o) Resolver os casos omissos relativos ao processo unificado de eleição dos conselheiros tutelares do município de Itabuna.

§ Único – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 5º - A Comissão Especial Eleitoral possui caráter temporário, devendo encerrar suas atividades com a posse e nomeação dos Conselheiros Tutelares eleitos e seus respectivos suplentes, que ocorrerá em 10 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no artigo 3º, § 3º, da Lei Municipal nº 2.251, de 13 de novembro de 2013.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 30 de Março de 2023.

Maria D'ajuda Cavalcante Lucas

Maria D'ajuda Cavalcante Lucas
Presidente do CMDCA



**ANEXO I (Formulário de Inscrição)**

Nº de Inscrição: _____ (a ser preenchido no momento do protocolo)

Nome Completo: _____

Codinome ou Apelido: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Documentos apresentados:

- () Fotocópia de Documento de Identificação com foto;
- () Título de eleitor, com comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
- () Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Certidões negativas cíveis e criminais (Polícia Civil, Justiça Comum, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- () Atestado de antecedentes “nada consta” expedido pela Secretaria de Segurança Pública da Bahia;
- () Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
- () Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- () Dois comprovantes de residência (talão de água, telefone fixo, energia ou IPTU) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do (a) esposo (a), pai ou mãe, sendo: a) Um comprovante com data de emissão e/ou vencimento, do mês de março ou abril de 2023; e b) Outro para comprovação do requisito de residência mínima no Município de Itabuna, com data anterior a abril de 2021;
- () Histórico escolar, atestado e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;
- () Originais da Declaração de experiência de 02 (dois) anos de efetivo trabalho com crianças e adolescentes, conforme modelo **ANEXO II**, a saber, com papel timbrado do tomador do serviço;
- () Atestado médico de aptidão física e mental expedida por médico devidamente cadastrado no CRM;
- () Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos, conforme modelo **ANEXO III**;
- () Declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público, conforme modelo **ANEXO IV**;
- () 01 (uma) fotografia no formato 5x7 com fundo branco.

Será de inteira responsabilidade do candidato a entrega e conferência dos documentos exigidos em envelope.

Por ser verdade, o acima exposto confirmo minha inscrição:

Itabuna (BA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE.

Nome:

Profissão atual:

Escolaridade:

Idade:

RG:

CPF:

Tomador do serviço (nome da pessoa física e CPF ou jurídica e CNPJ, endereço do local onde foram desempenhadas as atividades; descrição das atividades desenvolvidas);

Período (data de início e término)

Contato do tomador do serviço (endereço, telefone e nome completo do chefe imediato);

**Assinatura com carimbo em papel timbrado do Tomador do
Serviço ou Representante Legal.**



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE QUE NÃO FOI PENALIZADO
COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO
TUTELAR
DECLARAÇÃO**

Eu, _____,
declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que não fui
penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar nos
últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itabuna, _____, de _____ 2023.

Assinatura do Candidato





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NUNCA FOI EXONERADO A BEM DO SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que nunca fui exonerado a bem do serviço público.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Itabuna, _____, de _____ 2023.

Assinatura do Candidato





MODELO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURA

Nome (Impugnante):

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

Nome (Candidato impugnado) nos casos de impugnação de candidatura.

Razões da impugnação:

Provas da impugnação:

Itabuna, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Impugnante

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





MODELOS DE RECURSOS

Nome:

RG:

CPF:

Número de Inscrição:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Razões do Recurso:

Itabuna, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Recorrente

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





ELEIÇÕES UNIFICADAS – CONSELHOS TUTELARES I E II DE ITABUNA

EDITAL Nº 001/ 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITABUNA usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar I e II, para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela **RESOLUÇÃO Nº 006, de 30 de Março de 2023**, do CMDCA local.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1 – O Processo de Escolha em Data Unificada é disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, pela Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro 2022 do CONANDA e pela Resolução Nº 006/2023 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Itabuna, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público.

1.2 – Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante sufrágio universal direto, secreto e facultativo dos eleitores do município de Itabuna, na data de 01 de Outubro de 2023, que será antecedido por duas fases: a) Prova Objetiva e Redação; b) Entrevista de caráter eliminatória, sendo que a posse dos eleitos e seus respectivos suplentes ocorrerão na data de 10 de janeiro de 2024;

1.3 - Assim sendo, como forma de regulamentar, dar início e ampla visibilidade ao Processo de Escolha em Data Unificada para membros dos Conselhos Tutelares I e II para o quadriênio 2024/2027, torna público o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR

2.1– O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, sendo composta por 05 (cinco) membros escolhidos pela população local para mandato de 04 anos, permitida recondução por novos processos de escolha em igualdade com os demais pretendentes.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





2.2 - Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, parágrafo único, 90, § 3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observado os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como a Lei Municipal nº 1528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231 de 28 de Dezembro de 2022.

2.3 - O presente Processo de Escolha dos membros dos Conselhos Tutelares I e II do Município de Itabuna visa preencher as 10 (dez) vagas existentes, sendo 05 (cinco) para o Conselho Tutelar I e 05 (cinco) para o Conselho Tutelar II, assim como os seus respectivos suplentes.

2.4 - Por força do disposto no art. 8º, § 3º, da Resolução 231/2022, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1 – Por força do disposto no art. 133, da Lei 8.069/90, e do art. 42 da Lei 1.528 de 17 de junho de 1991, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** Reconhecida idoneidade moral;
- b)** Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c)** Residir no município há pelo menos 02 (dois) anos;
- d)** Reconhecida experiência de no mínimo 02 (anos) no trato com criança e adolescente;
- e)** Ensino Médio completo devidamente comprovado;
- f)** Estar quite com as obrigações eleitorais e no gozo de seus direitos políticos;
- g)** Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- h)** Estar em pleno gozo das aptidões física e mental para o exercício do cargo de Conselheiro Tutelar;
- i)** Ser aprovado em prova objetiva e redação e ser julgado APTO na Entrevista;
- j)** Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos;

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





k) Não ter sido exonerado a bem do serviço público;

l) Não responder a qualquer processo penal.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1 – Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 13h às 17h conforme previsto no artigo 4º da Lei municipal 2.251, de 13 de novembro de 2013 para o funcionamento do órgão, sem prejuízo do atendimento em regime de plantão/sobreaviso, assim como da realização de outras diligências e tarefas inerentes ao órgão;

4.2 – Além das 8 horas diárias de segunda a sexta-feira, os Conselheiros eleitos ficam obrigados a cumprir também as escalas de plantões das 18h às 8h, incluindo os dias de sábado, domingo e feriados.

4.3 - O valor do vencimento é de: R\$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais); gozando os Conselheiros Tutelares dos direitos previstos no art. 134 da lei federal número 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

4.4 – Se eleito para integrar o Conselho Tutelar o servidor municipal, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de conselheiro ou o valor de seus vencimentos, ficando-lhe garantidos:

a) O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

b) A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção por merecimento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1 – São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou afinidade até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto no art. 140, da Lei 8.069/90 e art. 15 da resolução 231/2022 do CONANDA;

5.2 – Existindo candidatos impedidos de atuar no mesmo conselho tutelar e que obtenham votação suficiente para figurarem entre os 10 (dez) primeiros lugares, considerar-se-á eleito aquele que tiver maior votação; o candidato remanescente será reclassificado como seu suplente imediato, assumindo na hipótese de vacância e desde que não exista impedimento;

5.3 - Estende-se o impedimento do conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma comarca.





6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1 – A organização e condução do presente processo de escolha ficarão a cargo da Comissão Especial Eleitoral instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente numa composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, instituída por meio da Resolução 007/2023.

6.2 – Compete à Comissão Especial Eleitoral:

- a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade a relação dos candidatos inscritos;
- b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendem os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- c) Notificar os candidatos impugnados concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
- d) Decidir em primeira instância administrativa, acerca das impugnações das candidaturas podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar juntada de documentos e realização de outras diligências;
- e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras das campanhas aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras da campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos durante todo o processo de Eleição;
- h) Escolher e divulgar o local de votação e apuração de votos;
- i) Selecionar, preferencialmente, junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e os escrutinadores e seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia da votação;
- j) Divulgar, imediatamente após apuração, o resultado final de votação;
- k) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias, e locais da reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





- l) Divulgar amplamente o pleito à população, com auxílio do CMDCA e ao Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;
- m) Solicitar junto ao comando da Polícia Militar, a designação de efeito para garantir a ordem e segurança dos locais de votação e apuração dos votos;
- n) Executar todos os atos necessários para realização do processo unificado de escolha dos conselheiros tutelares;
- o) Resolver os casos omissos relativos ao processo unificado de eleição conselheiros tutelares do município de Itabuna.

6.3 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 – O Processo de Escolha para membros do Conselho Tutelar observará as etapas contidas no presente Edital, com as datas de cada etapa do certame.

7.2 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

- a) Inscrições e entrega de documentos;
- b) Relação preliminar dos candidatos que tiveram as inscrições DEFERIDAS e INDEFERIDAS, após a análise dos documentos;
- c) Relação definitiva dos candidatos com inscrições DEFERIDAS, após o julgamento de eventuais recursos/impugnações;
- d) Aplicação da prova objetiva e da redação, com o conteúdo programático versando sobre a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013, e a Resolução 231/2022 do CONANDA;
- e) Resultado das provas de conhecimentos;
- f) Realização de entrevista;
- g) Resultado da entrevista;

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





- h) Publicação da lista dos candidatos aptos à eleição;
- i) Dia e local de votação;
- j) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;
- k) Resultado final do pleito após o julgamento de eventuais recursos; e
- l) Assinatura do Termo de Posse.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1- A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.

8.2 – A inscrição dos candidatos será efetuada entre os dias 03 de Abril de 2023 a 14 de Abril de 2023, das 8h às 14h, pessoalmente, mediante protocolo nas dependências do Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, por meio da **impressão do formulário** específico, conforme modelo **ANEXO I**, disponível no site da Prefeitura Municipal de Itabuna (<https://itabuna.ba.gov.br/CMDCA>). Portanto, trazer impresso no momento da inscrição, o formulário acima citado preenchendo apenas as partes que conter: Nome Completo, Codinome ou Apelido, Endereço, Telefone e E-mail.

8.3 – Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou procuração;

8.4 – Ao realizar a inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente e sob pena de indeferimento da mesma, apresentar cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidores públicos designados no Lar Fabiano de Cristo segundo a Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, todos somente com foto;

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





- b) Título de eleitor, com o comprovante de votação ou justificativa da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Certidões negativas cíveis e criminais (Polícia Civil, Justiça Comum, Polícia Federal, Justiça Federal e Justiça Eleitoral) que comprovem não ter sido condenado ou estar respondendo, como réu, pela prática de infração penal, administrativa, ou conduta incompatível com a função de membro do Conselho Tutelar;
- e) Em sendo candidato do sexo masculino, certidão de quitação com as obrigações militares;
- f) Dois comprovantes de residência (talão de água, telefone fixo, energia, IPTU, contrato de aluguel, fatura de cartão e similares) em nome do (a) candidato (a) e/ou em nome do avô ou avó, esposo (a); pai ou mãe, tio (a), desde que seja comprovada por meio de documentação a relação de parentesco, sendo:
 - 1) Um comprovante com data da emissão e/ou vencimento, do mês de março ou abril de 2023; e
 - 2) Outro para a comprovação do requisito de residência mínima no Município de Itabuna, com data anterior a abril de 2021, conforme descrito na alínea “c” do item 3.1 deste Edital;
- g) Histórico escolar, atestado e/ou do diploma que comprove escolaridade mínima de ensino médio;
- h) Originais da Declaração de experiência de 02 (dois) anos de efetivo trabalho com crianças e adolescentes, conforme modelo **ANEXO II**, a saber, com papel timbrado do tomador de serviço;
- i) Atestado médico de aptidão física e mental expedida por médico devidamente cadastrado no CRM;
- j) Declaração de não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar, nos últimos 05 (cinco) anos caso foi ou esteja exercendo a função de conselheiro tutelar; conforme modelo **ANEXO III**;
- k) Declaração de não ter sido exonerado a bem do serviço público, caso foi ou é funcionário público municipal, federal ou estadual; conforme modelo **ANEXO IV**;
- l) 01 (uma) fotografia no formato 5 x 7 com fundo branco;

8.4 – São de inteira responsabilidade do candidato a entrega e conferência dos **documentos** exigidos em **envelope**.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





8.5 – As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato, a saber, a falta de qualquer documento exigido no ato da inscrição causará o seu indeferimento automático.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1 – Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a Comissão Especial Eleitoral designada pelo CMDCA realizará a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1 - Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, no prazo de (02) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos, com petição devidamente fundamentada e com as provas necessárias, a ser protocolada no Lar Fabiano de Cristo, situada na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, Itabuna-Ba, no horário das 8h às 14h.

10.2 – Findo o prazo mencionado no item supracitado, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo de até dois dias, começando, a partir de então, a correr o prazo de dois dias úteis para apresentar sua defesa, a ser protocolada no Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, Itabuna-Ba, no horário das 8h às 14h.

10.3 – A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, podendo solicitar a qualquer interessado a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4 – A Comissão Especial Eleitoral terá o prazo de até (04) quatro dias úteis, contados do término do prazo para apresentação de defesa dos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação.

10.5 – Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação definitiva dos candidatos habilitados a realização da Prova Objetiva e Redação.

10.6 – As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos Interessados, para fins de interposição dos recursos previstos no item 10.7 deste Edital.

10.7 – Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da publicação do edital referido do item anterior, que deverá decidir em até 02 (dois) dias úteis.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





10.8 – Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados à prova objetiva e redação, com cópia ao Ministério Público.

10.9 – Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e devida responsabilidade legal.

11. DA PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO:

11.1 – A prova será composta de questões objetivas e uma redação com conteúdo programático da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e suas alterações, Lei Municipal de nº 1.528, de 17 de junho de 1991, alterada por meio das Leis 2.205 de 27 de Outubro de 2011 e 2.251 de 13 de Novembro de 2013 e a Resolução 231, de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA.

11.2 – A prova objetiva constará de 40 questões de múltiplas escolhas, com quatro alternativas podendo ser no formato A, B, C, D ou 1,2,3,4; para cada questão, sendo apenas uma alternativa correta, valendo cada questão 0,25 (vinte e cinco décimos) no total de 10 pontos.

11.3 – A redação será composta de uma dissertação, com o tema envolvendo o conteúdo expresso no item 11.1, a qual valerá um total de 10 pontos.

11.4 – Só serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem o mínimo de 60% na prova objetiva.

11.5 – Os candidatos aprovados na prova objetiva que não obtiverem a pontuação mínima de 60% na redação serão eliminados.

11.6 – O candidato terá 4 horas para realizar a prova.

11.7 – A prova será realizada no dia 18/06/2023 (Domingo), das 8 h às 12 h em local a ser divulgado no diário oficial do município e/ou no website da Prefeitura Municipal de Itabuna e na sede no Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar.

11.8 – Caso haja necessidade de alterar dia, horário e local de realização das provas, a Comissão Especial Eleitoral publicará às alterações, em todos os locais onde o Edital estiver sido afixado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.9 – É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos locais onde o Edital for publicado eventuais alterações no que diz respeito ao dia, horário e local da realização das provas.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





11.10 – Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, antes da hora marcada para o seu início, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricado com material transparente, protocolo de inscrição e de documento de identificação oficial original com foto.

11.11 – No momento da prova não será permitida consulta a textos legais nem tampouco à doutrina sobre a matéria.

11.12 – Em hipótese alguma haverá realização de prova fora do local e horário determinado ou segunda chamada.

11.13 – Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, chegar atrasado, faltar às provas ou, durante a sua realização, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, por gestos, oralmente, por escrito, por meio eletrônico ou não.

11.14 – Será eliminado da prova de conhecimento o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

- a) Aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPod, gravadores, pendrive, mp3, player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc.
- b) Relógio de qualquer espécie, óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e (ou) borracha;
- c) Quaisquer acessórios de chapalaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

11.15 – O candidato só poderá deixar o local de prova depois decorrido uma hora de seu início, porém sem levar o caderno de questões.

11.16 - O candidato só poderá levar o caderno de questões quando estiver faltando 1 hora para o fim da prova objetiva e redação.

11.17 – Será automaticamente excluído do processo de escolha o candidato que não devolver a folha oficial de respostas.

11.18 – O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

11.19 - A candidata inscrita em fase de amamentação que sentir necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, deverá levar um acompanhante que ficará com a criança em sala

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





reservada, determinada pela Comissão Especial Eleitoral. Durante o processo de amamentação a candidata será acompanhada apenas por um fiscal, devendo o acompanhante retirar-se da sala.

11.19.1 – Pela concessão à amamentação, não será concedido qualquer tempo adicional à candidata lactante.

11.20 – O gabarito será divulgado pela Comissão Especial Eleitoral em até 24 horas da realização da prova objetiva, sendo afixado no mural do Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, no mural da Prefeitura Municipal, e no website da prefeitura municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMDCA>.

11.21 – Do gabarito cabem recursos a Comissão Especial Eleitoral no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação, nos lugares anexos especificados no item 11.20, que deverá ser protocolado no Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar no horário das 8h às 14h, que após a análise publicará o Gabarito Definitivo com o resultado das notas da prova objetiva.

11.22 – Da nota da prova objetiva cabem recursos a Comissão Especial Eleitoral no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação, nos lugares especificados no item 11.20, que deverá ser protocolado no Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, no horário das 8h às 14h, que após análise publicará o resultado final da nota da prova objetiva com a pontuação obtida na redação conforme o critério constante no item 11.5.

11.23 – Da nota da redação cabem recursos a Comissão Especial Eleitoral no prazo de dois (02) dias úteis a contar da publicação nos lugares especificados no item 11.20, que deverá ser protocolado no Lar Fabiano de Cristo, situado na Avenida Presidente Kennedy nº 1.576, São Caetano – próximo ao colégio Militar, no horário das 8h às 14h, que após a análise publicará o resultado definitivo com a média aritmética das notas obtidas em ordem decrescente, que será afixada no mural do Lar Fabiano de Cristo, no mural da Prefeitura Municipal, e no website da prefeitura municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMDCA> e no Diário Oficial do Município.

12. DA ENTREVISTA:

12.1 – A entrevista será realizada por uma banca técnica multidisciplinar a ser nomeada pela Comissão Especial Eleitoral.

12.2 – Deverão ser avaliadas as condições técnicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares atinentes ao desempenho do cargo a exercer, em sua plenitude, as atribuições do Conselho Tutelar previstas na Lei Federal de nº 8.069/90 e legislação municipal em vigor.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





12.3 – A Entrevista será realizada em data, local e forma a ser definida pela Comissão Especial Eleitoral, com a publicação do edital específico com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

12.4 – Em hipótese alguma haverá entrevista fora do local e horário determinados, ou segunda chamada para a mesma.

12.5 - Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à entrevista no horário e local indicado.

12.6 – O resultado final da entrevista do candidato será divulgado, exclusivamente como “APTO” ou “INAPTO”.

12.7 – A relação dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada no Diário Oficial, no mural do Lar Fabiano de Cristo, no mural da Prefeitura Municipal, e no website da prefeitura municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMDCA>.

13. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

13.1 – Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e local de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito.

13.2 – É vedada a vinculação de político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

13.3 - Ocorrendo o fato descrito no item 13.2 o candidato será automaticamente excluído do processo de escolha para conselheiros tutelares.

13.4 – A comissão Especial Eleitoral convocará uma reunião geral com todos os candidatos habilitados, no sentido de explicar as regras da Campanha Eleitoral, oportunidade em que serão definidos seus respectivos números, nome ou codinome a constarem na cédula de votação ou na urna eletrônica.

13.5 – A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições de todos os candidatos.

13.6 – Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas, redes sociais, internet e

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública particular.

13.7 – As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas, etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro de Conselho Tutelar.

13.8 – Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência.

13.8.1 – Em caso de participação isolada de candidato em algum debate, o mesmo será excluído automaticamente do processo eleitoral.

13.9 – Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos candidatos nas suas exposições e respostas.

13.10 – É vedada propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, carro de som, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.

13.11 – É dever do candidato portar-se com cordialidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.

13.12 – Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.

13.13 – É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

13.14 – A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

14.1 – A eleição para os membros do Conselho Tutelar do Município de Itabuna realizar-se-á no dia **01 de Outubro de 2023**, das 8h às 17h, conforme previsto no art. 139, da Lei nº 8.069/90 e Resolução 231/2022 do CONANDA.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





14.2 – A votação poderá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia.

14.3 – Ocorrendo votação manual as cédulas serão elaboradas pela Comissão Eleitoral, adotando parâmetros similares, aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

14.4 – Na seção de votação será fixada uma lista contendo os nomes ou codinomes, bem como os respectivos números dos candidatos a membro do Conselho tutelar.

14.5 – É facultado aos candidatos, por si ou por meio de representantes credenciados perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo de escolha, incluindo as cerimônias de lacração de urnas, votação e apuração.

14.6 – Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do pleito, 01 (um) representante por local de votação e 01 (um) representante para acompanhar a apuração dos votos e etapas preliminares do certame; tais itens deverão ser realocados para sessão da ELEIÇÃO.

14.7 – As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intecorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

14.8 – Após a apresentação do título de eleitor acompanhado de um documento de identificação original com foto, o eleitor assinará a lista de presença e procederá a votação.

14.9 – O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação.

14.10 – O eleitor votará em apenas um candidato.

14.11 – No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

14.12 – Será também considerado inválido o voto:

- a) Cuja cédula contenha mais de 01 (um) candidato assinado;
- b) Cuja cédula não estiver rubricada pelo presidente da mesa de votação;
- c) Cuja Cédula não responder ao modelo oficial;
- d) Que tiver o sigilo violado.





14.13 – Efetuada a apuração, serão considerados eleitos conselheiros titulares, os 10 (dez) candidatos mais votados, ressalvadas a ocorrência de alguma das vedações contidas neste edital. E ficando os (10) seguintes, pelas respectivas ordens de totalização de votos, como Conselheiros Tutelares Suplentes.

14.14 – Em caso de empate na votação terá preferência na classificação sucessivamente, o candidato que obtiver a maior média na prova de conhecimento, persistindo o empate terá preferência o candidato mais velho.

15. DAS VEDAÇÕES AOS CANDIDATOS DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA:

15.1 - Conforme previsto no art. 139, parágrafo 3º, da Lei de nº 8.069/90, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

15.2 – É também vedada a prática de condutas abusivas ou desleais que acarretem vantagem indevida ao candidato, como “boca de urna” e o transporte de eleitores, dentre outras previstas na Lei de nº 9.504/97 (Lei Eleitoral), pois embora não caracterizem crime eleitoral, importam na violação do dever de idoneidade moral que se constitui num dos requisitos elementares das candidaturas.

15.3 – Os candidatos que praticarem quaisquer das condutas relacionadas nos itens anteriores, durante e/ou depois da campanha, inclusive no dia da votação, terão cassado seu registro de candidatura ou diploma de posse, sem prejuízo da apuração da responsabilidade civil e mesmo criminal, inclusive de terceiros que com eles colaborarem.

15.4 – Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

16.1 – Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 10 (dez) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação.

17. DA POSSE:

17.1 – A posse dos membros do Conselho tutelar será concedida pelo Presidente do CMDCA local, no dia **10 de janeiro de 2024**, conforme previsto no art. 139 § 2 da Lei de nº 8.069/90.

Travessa Juarez Távora Nº 32, São Caetano – Itabuna-BA
E-mail: cmdca2016itabuna@gmail.com Fone: (73) 3613-8386





17.2 – Além dos 10 (dez) candidatos mais votados, também devem tomar posse, pelo menos, 10 (dez) suplentes, também observadas à ordem de votação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

18.1 – Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, sendo afixado no mural do Lar Fabiano de Cristo, no mural da Prefeitura Municipal e no website da prefeitura municipal de Itabuna, pelo site: <https://itabuna.ba.gov.br/CMDCA>

18.2 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal de nº 8.069/90 e na Lei Municipal de nº 1.528/91 e suas alterações.

18.3 – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunidade referentes ao processo de escolha em data unificada dos membros do Conselho Tutelar.

18.4 - O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

Itabuna, 30 de Março de 2023.

Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas

Maria D'Ajuda Cavalcante Lucas
Presidente do CMDCA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0F0B-1621-D8ED-5193-66AF> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0F0B-1621-D8ED-5193-66AF



Hash do Documento

8ce2019181733aff17d55bf5fce09af294742a65df5e6a64ed17266bce28d4ff

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/03/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 30/03/2023 17:34 UTC-03:00